



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA LOVISON DECOL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Guaporé, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 05/2024**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2023, PROCESSO Nº 741/2023**, Homologado em 11 de agosto de 2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 30.06.2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral por parte da Administração do Contrato Administrativo nº 05/2024, de 02 de janeiro de 2024, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO

Por um lapso administrativo, corrige-se a Cláusula 2.3 do Contrato Administrativo nº 05/2024, de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento **definitivo** por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA.**

LEIA-SE:

2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e recebimento por parte do Município, através de depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Guaporé/RS, 27 de fevereiro de 2024.

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE**

**DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518**